

EDITAL 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO Nº 001/2017

PREÂMBULO

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcios municipais, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações para atender às necessidades do CISLAGOS. Gerenciamento, controle das PPI (Programação Pactuada e Integrada) de todos os municípios.
- **DA VISITA TÉCNICA:** Poderá acontecer do período de 29/05/2017 a 07/06/2017 com agendamento prévio no telefone (35) 3292-2152, com o servidor Eder Carlos Terra.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 12/06/2017 até as 09h00min (nove horas) com encerramento às 09h30min (Nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 12/06/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, localizado na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na recepção do CISLAGOS, localizado Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas/MG e no site do Cislagos www.cislagos.com.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail: jurudico@cislagos.com.br, ou pelo telefone: (35) 3292-2152.

**EDITAL Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2017**

O CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.243.423/0001-03, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Cel. Pedro Correa, 234 - Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-065, representado pelo seu presidente Luiz Antônio da Silva, prefeito do Município de Alfenas, através do pregoeiro Guilherme Segatto Moreira, nomeado pela portaria nº 010/2017, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 007/2017**, modalidade **Pregão nº 001/2017**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2003, Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2007, Lei 147/2014 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcios municipais, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações para atender às necessidades do CISLAGOS. Gerenciamento, controle das PPI (Programação Pactuada e Integrada) de todos os municípios.
2. O valor estimado da prestação de serviços é de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**,. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.
3. No Termo de Referência, Anexo VI deste Edital, encontra-se descrito o valor unitário máximo que o CISLAGOS se dispõe a pagar.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes do pagamento do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CISLAGOS, para o exercício de 2017, dotação orçamentária nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 e nas que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento, e às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e nas respectivas entidades da administração indireta;

b) em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de Carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame.

1.1. Valerá como documento de credenciamento, PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2. O documento de credenciamento também poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3. Quando a empresa licitante se fizer representada por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente desse representante, e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação dos atos do pregão, bem como da oferta de eventuais lances e apresentação de recurso.
7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
8. A partir do momento em que o Pregoeiro abrir o primeiro envelope de proposta dar-se-á por encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidas novas licitantes.
9. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal, as seguintes informações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta - Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali

previstas, em uma via datilografada ou impressa com tinta indelével, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

- a) Descrição detalhada e expressa do objeto, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**;
- b) Preço unitário e total;
- c) Prazo de início do fornecimento não superior a cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

4. Constar na proposta os preços em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, do item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6. O pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

11. A licitante deverá inserir na sua proposta, Declaração de Enquadramento como ME ou EPP conforme a sua situação, constante no Anexo V, deste edital.

12. Será desclassificada a proposta que:

12.1. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento;

12.3. Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos devidamente lacrados no envelope de habilitação:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo IV**);

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- 1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.9. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 1.10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que presta ou prestou serviços iguais ou similares ao objeto do presente pregão.
- 1.11. Declaração de apresentação do software, constando que a empresa atende todos os requisitos mínimos exigidos pelo CISLAGOS.
2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.
3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, desde que autenticada por cartório competente, ou pelo próprio CISLAGOS.
 - 3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, exceção feita às regras previstas na Lei Federal 123/2007 e 147/2014.
5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, tendo em vista a singularidade do objeto e ao órgão contratante.
7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando que:

8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3. Se a licitante for a matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. As certidões que não tiverem data de validade, não poderão ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais

2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1. Não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

2.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.4.5. Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.4.6. Ofertar produto ou serviço com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Termo de Referência deste edital.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo VI** deste edital.

4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7. O pregoeiro após a apuração do valor total, aplicará a porcentagem de desconto ofertada no lance entre a proposta inicial e a proposta final nos itens 1 e 2 para adequação dos referidos valores mediante a porcentagem de desconto aplicada no lance vencedor.

4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.9. Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

4.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME e EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

4.11. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

4.12. O novo valor proposto pela ME ou EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.13. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

4.14. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

4.15. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

4.16. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 4.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

4.17. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME ou EPP, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

4.18. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

4.19. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter melhor preço, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME e EPP.

4.20. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME e EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante vencedor do certame deverá encaminhar, no endereço do CISLAGOS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão, nova Proposta Comercial conforme **Anexos I – Modelo de Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

8. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. DA IMPUGNAÇÃO

1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório desta licitação, mediante manifestação protocolada neste Consórcio, na forma da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata.

1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

1.3. Acolhida a impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

2. DOS RECURSOS

2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CISLAGOS e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

7. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou e-mail ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos do CISLAGOS.

2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos do CISLAGOS.

XI – PENALIDADES

1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2003 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISLAGOS e conforme a gravidade do ato;

2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISLAGOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2003 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

4. As sanções estabelecidas nos itens 2.5 e 3 são de competência da autoridade máxima da contratante.

XII – PAGAMENTO

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento do CISLAGOS.
2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo CISLAGOS, após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de dez (10) dias a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.
3. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISLAGOS.
4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrá por conta da CONTRATADA.
5. O CISLAGOS, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
7. Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

XIII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o CISLAGOS convocará os licitantes remanescentes.

1.2. Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo contratual, sendo que o prazo de início do fornecimento não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

1.3. Fornecer ao CISLAGOS a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CISLAGOS ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços realizados.

1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIV – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Executiva do CISLAGOS.

2. A entrega dos produtos respeitará integralmente o presente Edital, a legislação vigente e as disposições do CISLAGOS, da seguinte maneira:

2.1. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades do CISLAGOS, devendo a contratada efetuar a instalação do software e municípios consorciados, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, após o pedido da locação de software.

2.2. Reserva-se ao CISLAGOS o direito de desconsiderar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante vencedora responsável por refazer a entrega sem ônus para o Consórcio, em um período não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

XV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.
2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará a perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o CISLAGOS convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observados o direito de preferência para as ME e EPP, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XVI – REVISÃO DE PREÇOS

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1. **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
 - 1.2. **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

1.7. Anexo VI - Termo de Referência;

1.8. Anexo VII – Minuta Contratual.

2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1. O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

2.2. O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Proposta Comercial”.

3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5. No interesse do CISLAGOS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pelo CISLAGOS conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocando os licitantes para a próxima sessão.

6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISLAGOS, a finalidade e a segurança da contratação.

9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
12. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
14. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
15. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
16. Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na sede do CISLAGOS, localizada na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas.
17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: juridico@cislago.com.br, pelo telefone (35) 3292-2152 ou no endereço citado no item anterior.
18. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alfenas, 23 de maio de 2017.

Pregoeiro:

Guilherme Segatto Moreira

guipe de Apoio:

Adonias Siqueira

Marivalda Cezário Tobias

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone e e-mail: _____

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Implantação e treinamento.	Mês	01		
02	Locação, suporte técnico e manutenção de sistema.	Mês	12		

VALOR TOTAL: R\$..... (..... por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a) _____, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e declara ainda, que nos preços propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer
de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável e nome legível

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

EDITAL 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e **DECLARA** ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores do CISLAGOS;

IV) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**EDITAL 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-
de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa e carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**EDITAL 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2007, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art.3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável e Carimbo da empresa

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcios municipais, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações para atender às necessidades do CISLAGOS. Gerenciamento, controle das PPI (Programação Pactuada e Integrada) de todos os municípios.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

Deverá a empresa contratada fornecer solução tecnológica que faça frente as seguintes necessidades do CISLAGOS:

- a.1) 100% do desenvolvimento em plataforma WEB;
- a.2) Armazenagem do banco de dados do software em servidores WEB, custeado pela contratada;
- a.3) Acesso por meio de navegadores de internet, unicamente através do protocolo HTTP;
- a.4) Controle de acesso através de login e senha, para usuário e administrador.
- a.5) Controle de sessão por tempo pré definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade;
- a.6) Impedimento ao acesso simultâneo do mesmo login de usuário;
- a.7) Mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais;
- a.8) Permissão ao usuário com vistas a saber o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos;
- a.9) O histórico das mensagens deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa;
- a.10) Permissão para o cadastro de usuários por perfil de acesso;
- a.11) Permissão para o cadastro de usuários por, pelo menos, 3 (três) perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município e prestador!

- a.12) Permissão para o reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré definido, por meio de painel de controle com interface gráfica;
- a.13) Permissão para o bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário meio de painel de controle com interface gráfica;
- a.14) Permissão para a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação;
- a.15) Permissão para a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão;
- a.16) Permissão para o cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
- a.17) Permissão para, no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;
- a.18) Permissão para o cadastro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos “Código SUS”, descrição do procedimento, tipo do procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado);
- a.18.1) Ao selecionar o status inativo do procedimento o mesmo ficará indisponível para visualização para os usuários com o perfil município;
- a.18.2) Poderá conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;
- a.18.3) Deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
- a.19) Permissão para o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.20) Permissão para o cadastro de grupo de procedimentos (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.21) Permissão para o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.22) Permissão para o cadastro de tipos de movimentação financeira, contendo o nome referente a cada uma delas (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.23) Permissão para o cadastro de paciente;
- a.23.1) Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido paciente

somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;

a.23.2) O cadastro deverá conter, no mínimo: nome do paciente, RG, órgão emissor de RG, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, email, profissão, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, referência de residência, número de cartão SUS, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde;

a.23.3) No momento do cadastro, o software deve apontar se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado;

a.23.4) O software deve proibir: cadastro de um número cartão SUS inválido; cadastro de um número de CPF inválido; e cadastro de uma data de nascimento inválida;

a.23.5) O software deve permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da digitação do CEP;

a.23.5) Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;

a.23.6) O software deve permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

a.24) Permissão para o cadastro de fornecedor;

a.24.1) O cadastro deverá conter, no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS;

a.24.2) A partir do cadastro de fornecedor, deverá permitir a inclusão de um ou mais procedimentos atendidos por este, contendo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, BPA (consolidado ou individualizado), PPI (sim ou não), campo para inclusão do preparo do procedimento;

a.24.3) Deve permitir manter o fornecedor ativo ou inativo no sistema, bem como um ou mais procedimentos executados por este;

a.24.4) Ao selecionar o status inativo do fornecedor e/ou dos procedimentos executados por este, o mesmo ficará indisponível para visualização para os usuários com o perfil município;

a.24.6) Deve permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, a data de validade (início e término), o valor do contrato e os procedimentos pertencentes a este contrato;

- a.24.7) Deve permitir a inclusão dos procedimentos pertencentes ao contrato por meio de pesquisa dos procedimentos já cadastrados para o fornecedor;
- a.24.8) Deve atualizar o valor restante do contrato a cada realização de procedimento para o referido contrato;
- a.24.10) Deve permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
- a.24.11) Deve permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo nome do contrato, fornecedor, procedimento, data de vigência, valor unitário, valor global, quantidade global.
- a.25) Permissão para o cadastro de agenda do fornecedor, contendo, no mínimo: nome do fornecedor, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, destinação das agendas (consórcio ou municípios), campo para observações das agendas;
- a.25.1) As agendas podem ser liberadas para um município em específico ou para todos;
- a.25.2) Deve permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
- a.26) Permissão para o cadastro de cotas de procedimentos para cada município a partir de cada um dos procedimentos cadastrados (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.27) Permissão para o cadastro de saldo financeiro para todos os municípios, informando, no mínimo: dotação, valor, crédito, débito, saldo
- a.28) Para cada registro informado, deverá ser possível visualizar a auditoria do mesmo, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro;
- a.29) Deve permitir a impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo, município de nascimento, número de cartão SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor a qual irá conceder o atendimento, endereço, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista;
- a.30) Deve conter campo para observações do consórcio e/ou do município;
- a.31) O termo/guia deverá ser formatado para impressão nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta;
- a.32) Permissão para que o município agende um procedimento, baseado em seu saldo financeiro;
- a.32.1) No momento do agendamento, deverá ser exibido o valor de saldo financeiro

do município na mesma tela de agendamento;

a.32.2) Deve ser permitido a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer a marcação, uma vez selecionado o paciente, deverá ser listado os procedimentos disponíveis para tal marcação;

a.32.3) Deverá ser impedida a solicitação a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento a que se deseja solicitar;

a.32.4) Existindo saldo financeiro suficiente para a solicitação, após a conclusão da mesma, o saldo financeiro deverá ser atualizado de forma automática e exibido o novo saldo na tela de solicitação;

a.33) Permissão para que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);

a.34) Permissão para que o usuário com o perfil de consórcio altere todos os dados da marcação, permanecendo o mesmo código da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);

a.35) Permissão para a marcação do procedimento pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré definidos e cadastrados pelo fornecedor;

a.35.1) Deve haver um painel onde serão listados todos os procedimentos que estão aguardando marcação;

a.35.2) Ao selecionar uma solicitação deverá ser exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento solicitado;

a.35.3) Ao selecionar um dos fornecedores, deverá ser exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor;

a.36) O software deve permitir a marcação do procedimento pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre;

a.36.1) Ao selecionar uma solicitação deverá ser exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento solicitado;

a.37) Permissão para o lançamento de produção no perfil do consórcio, permitindo a marcação de um ou mais procedimentos para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município;

a.38) Somente será permitida a confirmação do procedimento na data de realização do mesmo;

- a.39) A partir do acesso com o perfil fornecedor, deverá ser permitida a visualização somente dos procedimentos marcados para o referido fornecedor;
- a.40) Deve permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;
- a.41) Deve permitir a exibição dos histórico de atendimento do paciente;
- a.42) Permissão para gerar o faturamento realizado pelo município, com o perfil de acesso de município, nos formatos pdf, xls e doc, sendo possível selecionar através de filtros somente o nome do município a qual se refere o perfil de acesso, nome(s) de fornecedor(es), um ou todos os procedimentos realizados por este fornecedor, um ou todos os status de atendimento e período de faturamento com data de início e fim;
- a.43) Após ser gerado o relatório o mesmo deverá exibir: o período, nome do município, nome(s) de fornecedor(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e global;
- a.44) Permissão para gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por período de atendimento;
- a.45) Permissão para gerar relatório sintético e analítico dos atendimentos no mínimo por: município, fornecedores e status de atendimento; exibindo a quantidade executada por todos os meses do ano de competência selecionado para exibição;
- a.46) Permissão para gerar relatório de agendamento por município e prestador.
- a.47) O software deve permitir acrescentar pacientes na fila de espera para atendimento de procedimentos e especialidades atendidas pelo CIS.
- a.48) Deverá conter cadastro de unidade de saúde, contendo nome completo, nome reduzido, CNPJ, CNS, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade e regional a qual pertence;
- a.49) Ao efetuar o cadastro de pacientes na fila de espera para atendimento de procedimentos/especialidades médicas, deverão conter as seguintes informações: Tipo de procedimento(consulta, exame ou retorno), procedimento, unidade de saúde, data da solicitação médica, e informar se a solicitação tem o caráter de urgência.
- a.49) Ao listar os pacientes em fila de espera, os mesmo deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente, contendo Tipo de procedimento(consulta, exame ou retorno), procedimento, unidade de saúde, data da solicitação médica, e informar se a solicitação tem o caráter de urgência.

- a.50) Deverá permitir redistribuir uma cota de procedimentos recebida pelo município através do consórcio, para uma ou mais unidades de saúde;
- a.51) As cotas redistribuídas para as unidades, não poderão exceder o total distribuído ao município;
- a.52) Deverá permitir editar a quantidade de cota já distribuída a uma ou mais unidades de saúde;
- a.53) Deverá permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera por especialidade médica, por procedimento, por unidade e por período;
- a.54) Gerenciamento, integração e controle das PPI (Programação Pactuada e Integrada) de todos os municípios.
- a.55) Controle de estoque de lentes e armações.
- a.56) Software de lançamento de produção de lentes corretivas, interligado ao sistema de controle de estoque.
- a.57) Software de atendimento (recepção) com geração de FAA e Nº Prontuário, emissão de guia médica.

3.JUSTIFICATIVA

A contratação em questão é necessária devido à necessidade de um sistema íntegro que funcione via web para atender as necessidades do CISLAGOS, buscando aperfeiçoar os serviços prestados no Consórcio, além de auxiliar na comunicação institucional entre o consórcio e seus consorciados buscando otimizar o tempo dos trabalhos a serem realizados.

4.CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos produtos será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Será feita a conferência dos serviços prestados, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O setor de TI do CISLAGOS é responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados e poderá contar com os demais setores de TI dos consorciados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 48 meses na forma do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b)** Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c)** Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual;
- d)** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pelo fiscal designado pelo CISLAGOS, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços;
- e)** Rejeitar no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do instrumento contratual, a Contratante se obriga a:

a) A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 02 (dois) funcionários do CONTRATANTE, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o consórcio.

a.1) O treinamento acontecerá na sede do CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do consórcio, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, conforme agendamento prévio do consórcio;

a.2) Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CONTRATANTE;

a.3) Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda, conforme o caso, visita in loco à sede do CONTRATANTE dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima

de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

a.4) Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE;

a.5) Implantar o software objeto desta licitação de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

a.6) Manter o responsável designado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias;

a.7) Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

a.8) Prestar manutenção ao software sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

a.9) Prestar toda assistência na operação do software sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

a.10) Estabelecer e orientar o CONTRATANTE sobre as formas e rotinas para a realização de backups do software;

a.11) Auxílio na recuperação do software em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que o CONTRATANTE mantenha backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança, sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

a.12) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional, sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

a.13) Manter o software contratado em perfeito estado de funcionamento até o final da vigência do contrato;

a.14) Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado;

a.15) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a plena execução do objeto nos termos dispostos no edital;

a.16) Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

a.17) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas

internas, normas de segurança e as normas de medicina do trabalho;

a.18) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender;

a.19) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISLAGOS e conforme a gravidade do ato;
- c. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CISLAGOS poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. Aplicadas às multas, o CISLAGOS descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISLAGOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO E DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS QUE O CISLAGOS SE DISPÕE A PAGAR.

O valor médio total estimado para a contratação, objeto deste certame é de **R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscientos reais)**, conforme especificado abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição dos serviços	Valor médio mensal estimado
01	Mês	01	Implantação e Treinamentos	R\$ 3.600,00
02	Mês	12	Locação, suporte técnico e manutenção de sistema.	R\$ 2.500,00

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

**EDITAL 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 001/2017**

MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
**CISLAGOS – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS
DO SUL DE MINAS** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOS
TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2017".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, de um lado o **CISLAGOS-
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS
LAGOS DO SUL DE MINAS**, situado na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro,
Alfenas – MG, CEP: 37130-065, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado
por seu Presidente, Sr. **Luiz Antônio da Silva**, prefeito de Alfenas – MG, doravante
denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa
_____, com sede na Rua _____,
nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si
justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato,
conforme o Edital 003/2017, Processo Licitatório nº 007/2017, Pregão Presencial nº
001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas, para locação e direito de uso de software de gestão em consórcios municipais, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações para atender às necessidades do CISLAGOS.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de

contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

Deverá a empresa contratada fornecer solução tecnológica que faça frente as seguintes necessidades do CISLAGOS:

- a.1) 100% do desenvolvimento em plataforma WEB;
- a.2) Armazenagem do banco de dados do software em servidores WEB, custeado pela contratada;
- a.3) Acesso por meio de navegadores de internet, unicamente através do protocolo HTTP;
- a.4) Controle de acesso através de login e senha, para usuário e administrador.
- a.5) Controle de sessão por tempo pré definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade;
- a.6) Impedimento ao acesso simultâneo do mesmo login de usuário;
- a.7) Mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais;
- a.8) Permissão ao usuário com vistas a saber o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos;
- a.9) O histórico das mensagens deverá ser armazenado, contendo data e horário de envio e recebimento de cada conversa;
- a.10) Permissão para o cadastro de usuários por perfil de acesso;
- a.11) Permissão para o cadastro de usuários por, pelo menos, 3 (três) perfis de grupo de acesso sendo eles consórcio, município e prestador;
- a.12) Permissão para o reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré definido, por meio de painel de controle com interface gráfica;
- a.13) Permissão para o bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário meio de painel de controle com interface gráfica;
- a.14) Permissão para a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação;

- a.15) Permissão para a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão;
- a.16) Permissão para o cadastro de múltiplos municípios, bem como o código de IBGE de cada município;
- a.17) Permissão para, no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado;
- a.18) Permissão para o cadastro de procedimentos, contendo, no mínimo, os campos “Código SUS”, descrição do procedimento, tipo do procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado);
- a.18.1) Ao selecionar o status inativo do procedimento o mesmo ficará indisponível para visualização para os usuários com o perfil município;
- a.18.2) Poderá conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos;
- a.18.3) Deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;
- a.19) Permissão para o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.20) Permissão para o cadastro de grupo de procedimentos (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.21) Permissão para o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.22) Permissão para o cadastro de tipos de movimentação financeira, contendo o nome referente a cada uma delas (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);
- a.23) Permissão para o cadastro de paciente;
- a.23.1) Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;
- a.23.2) O cadastro deverá conter, no mínimo: nome do paciente, RG, órgão emissor de RG, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, nome do pai, telefone, celular, email, profissão, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, referência de residência, número de cartão SUS, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde;
- a.23.3) No momento do cadastro, o software deve apontar se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado;

a.23.4) O software deve proibir: cadastro de um número cartão SUS inválido; cadastro de um número de CPF inválido; e cadastro de uma data de nascimento inválida;

a.23.5) O software deve permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da digitação do CEP;

a.23.5) Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar paciente a todos os municípios;

a.23.6) O software deve permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

a.24) Permissão para o cadastro de fornecedor;

a.24.1) O cadastro deverá conter, no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS;

a.24.2) A partir do cadastro de fornecedor, deverá permitir a inclusão de um ou mais procedimentos atendidos por este, contendo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, BPA (consolidado ou individualizado), PPI (sim ou não), campo para inclusão do preparo do procedimento;

a.24.3) Deve permitir manter o fornecedor ativo ou inativo no sistema, bem como um ou mais procedimentos executados por este;

a.24.4) Ao selecionar o status inativo do fornecedor e/ou dos procedimentos executados por este, o mesmo ficará indisponível para visualização para os usuários com o perfil município;

a.24.6) Deve permitir o cadastro de um ou mais contratos do fornecedor, contendo, no mínimo: a descrição do contrato, a data de validade (início e término), o valor do contrato e os procedimentos pertencentes a este contrato;

a.24.7) Deve permitir a inclusão dos procedimentos pertencentes ao contrato por meio de pesquisa dos procedimentos já cadastrados para o fornecedor;

a.24.8) Deve atualizar o valor restante do contrato a cada realização de procedimento para o referido contrato;

a.24.10) Deve permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

a.24.11) Deve permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo nome do contrato, fornecedor, procedimento, data de vigência, valor unitário, valor global, quantidade global.

a.25) Permissão para o cadastro de agenda do fornecedor, contendo, no mínimo: nome do fornecedor, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, destinação das agendas (consórcio ou municípios), campo para observações das agendas;

a.25.1) As agendas podem ser liberadas para um município em específico ou para todos;

a.25.2) Deve permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado;

a.26) Permissão para o cadastro de cotas de procedimentos para cada município a partir de cada um dos procedimentos cadastrados (deverá permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado);

a.27) Permissão para o cadastro de saldo financeiro para todos os municípios, informando, no mínimo: dotação, valor, credito, debito, saldo

a.28) Para cada registro informado, deverá ser possível visualizar a auditoria do mesmo, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro;

a.29) Deve permitir a impressão de termo/guia de autorização para os procedimentos marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do consórcio, código da marcação, número de protocolo, município de nascimento, número de cartão SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor a qual irá conceder o atendimento, endereço, código SUS do procedimento, nome do procedimento, data e horário para execução do procedimento e preparo para execução do procedimento caso exista;

a.30) Deve conter campo para observações do consórcio e/ou do município;

a.31) O termo/guia deverá ser formatado para impressão nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta;

a.32) Permissão para que o município agende um procedimento, baseado em seu saldo financeiro;

a.32.1) No momento do agendamento, deverá ser exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de agendamento;

a.32.2) Deve ser permitido a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer a marcação, uma vez selecionado o paciente, deverá ser listado os procedimentos disponíveis para tal marcação;

a.32.3) Deverá ser impedida a solicitação a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento a que se deseja solicitar;

a.32.4) Existindo saldo financeiro suficiente para a solicitação, após a conclusão da mesma, o saldo financeiro deverá ser atualizado de forma automática e exibido o novo saldo na tela de solicitação;

- a.33) Permissão para que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);
- a.34) Permissão para que o usuário com o perfil de consórcio altere todos os dados da marcação, permanecendo o mesmo código da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo contendo os novos dados alterados);
- a.35) Permissão para a marcação do procedimento pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré definidos e cadastrados pelo fornecedor;
- a.35.1) Deve haver um painel onde serão listados todos os procedimentos que estão aguardando marcação;
- a.35.2) Ao selecionar uma solicitação deverá ser exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento solicitado;
- a.35.3) Ao selecionar um dos fornecedores, deverá ser exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor;
- a.36) O software deve permitir a marcação do procedimento pelo usuário com o perfil consórcio, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre;
- a.36.1) Ao selecionar uma solicitação deverá ser exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento solicitado;
- a.37) Permissão para o lançamento de produção no perfil do consórcio, permitindo a marcação de um ou mais procedimentos para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município;
- a.38) Somente será permitida a confirmação do procedimento na data de realização do mesmo;
- a.39) A partir do acesso com o perfil fornecedor, deverá ser permitida a visualização somente dos procedimentos marcados para o referido fornecedor;
- a.40) Deve permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais;
- a.41) Deve permitir a exibição dos histórico de atendimento do paciente;
- a.42) Permissão para gerar o faturamento realizado pelo município, com o perfil de acesso de município, nos formatos pdf, xls e doc, sendo possível selecionar através de filtros somente o nome do município a qual se refere o perfil de acesso, nome(s) de fornecedor(es), um ou todos os procedimentos realizados por este fornecedor, um ou todos os status de atendimento e período de faturamento com data de início e

fim;

a.43) Após ser gerado o relatório o mesmo deverá exibir: o período, nome do município, nome(s) de fornecedor(es), nomes de todos os pacientes atendidos no período, com a data e horário do atendimento, nome do procedimento executado, quantidade executada e valor unitário e global;

a.44) Permissão para gerar relatórios gráficos, exibindo o total de atendimentos por município por período de atendimento;

a.45) Permissão para gerar relatório sintético e analítico dos atendimentos no mínimo por: município, fornecedores e status de atendimento; exibindo a quantidade executada por todos os meses do ano de competência selecionado para exibição;

a.46) Permissão para gerar relatório de agendamento por município e prestador.

a.47) O software deve permitir acrescentar pacientes na fila de espera para atendimento de procedimentos e especialidades atendidas pelo CIS.

a.48) Deverá conter cadastro de unidade de saúde, contendo nome completo, nome reduzido, CNPJ, CNS, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade e regional a qual pertence;

a.49) Ao efetuar o cadastro de pacientes na fila de espera para atendimento de procedimentos/especialidades médicas, deverão conter as seguintes informações: Tipo de procedimento(consulta, exame ou retorno), procedimento, unidade de saúde, data da solicitação médica, e informar se a solicitação tem o caráter de urgência.

a.49) Ao listar os pacientes em fila de espera, os mesmo deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente, contendo Tipo de procedimento(consulta, exame ou retorno), procedimento, unidade de saúde, data da solicitação médica, e informar se a solicitação tem o caráter de urgência.

a.50) Deverá permitir redistribuir uma cota de procedimentos recebida pelo município através do consórcio, para uma ou mais unidades de saúde;

a.51) As cotas redistribuídas para as unidades, não poderão exceder o total distribuído ao município;

a.52) Deverá permitir editar a quantidade de cota já distribuída a uma ou mais unidades de saúde;

a.53) Deverá permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera por especialidade médica, por procedimento, por unidade e por período;

a.54) Gerenciamento, integração e controle das PPI (Programação Pactuada e Integrada) de todos os municípios.

a.55) Controle de estoque de lentes e armações.

a.56) Software de lançamento de produção de lentes corretivas, interligado ao sistema de controle de estoque.

a.57) Software de atendimento (recepção) com geração de FAA e Nº Prontuário, emissão de guia médica.

a.54) Gerenciamento, integração e controle das PPI (Programação Pactuada e Integrada) de todos os municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em ____ (____) parcelas mensais de R\$ _____, ____ (_____).

2.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, pela Tesouraria do CISLAGOS, por processo legal, até o dia dez (10) do mês seguinte ao da execução do objeto contratado, de forma que será verificada a execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a fornecer o software com todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo VI do Edital licitatório.
- b) A contratada deverá disponibilizar treinamento, de forma presencial, para, no mínimo, 2 (dois) funcionários do CONTRATANTE, sem qualquer tipo de ônus ou encargos para o Consórcio.
- b.1) O treinamento deve acontecer na sede do CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do Consórcio, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, conforme agendamento prévio do Consórcio;
- c) Durante toda a vigência do contrato, a empresa vencedora se compromete a disponibilizar atendimento remoto, via telefone e via e-mail para atendimento das demandas do CONTRATANTE;
- d) Após o período determinado para treinamento, poderá ser solicitada ainda, conforme o caso, visita in loco à sede do CONTRATANTE dos técnicos da empresa contratada, mediante solicitação formal prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.
- e) Todas as atualizações do software deverão ser disponibilizadas sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE;
- f) Implantar o software objeto desta licitação de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;
- g) Manter o responsável designado pelo CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias;
- h) Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;
- i) Prestar manutenção ao software sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;
- j) Prestar toda assistência na operação do software sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;
- k) Estabelecer e orientar o CONTRATANTE sobre as formas e rotinas para a realização de backups do software;
- l) Auxílio na recuperação do software em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que o CONTRATANTE mantenha backups

adequados para satisfazer as necessidades de segurança, sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

m) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional, sempre que necessário e sem qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE;

n) Manter o software contratado em perfeito estado de funcionamento até o final da vigência do contrato;

o) Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do exercício financeiro encerrado;

p) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a plena execução do objeto nos termos dispostos no edital;

q) Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

r) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, normas de segurança e as normas de medicina do trabalho;

s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender;

t) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

u) A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, responsabilizando-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título;

v) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2. DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.

b) Fiscalizar a execução do objeto;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

d) Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ a _____, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso IV, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Prorrogado o contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em caso de sua extinção, de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CISLAGOS, para o exercício de 2017, dotação orçamentária nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00, e nas que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – rescisão de contrato e aplicação do disposto no art.80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstância fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CISLAGOS no sentido da aplicação da pena.

7.3. A multa de que trata esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CISLAGOS, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CISLAGOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93; e

b) Por acordo entre as partes.

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º: A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

Parágrafo Único: Constituirá parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do **Processo Licitatório nº 007/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Alfenas/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Alfenas, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

CISLAGOS

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF